

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 45/2011

**CONTRATO DE FORNECIMENTO,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DO MARANHÃO E A
 EMPRESA NILKO METALURGIA
 LTDA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 96152798-6 SSP/MA e CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA NILKO METALURGIA LTDA**, CNPJ n.º 75.086.785/0001-66, Inscrição Estadual n.º 27.101.871-2, sediada na Av. Maringá, 1900, Vila Emiliano Pernetá, Pinhais-PR CEP: 83.325-360, Fone/Fax: (41) 3661-1800, e-mails: www.nilko.com.br; armários@nilko.com.br, neste ato representada pela **Sra. VALQUIRIA MARIA XAVIER CRUZ**, portadora da Carteira de Identidade n.º 15983782000-9 SSP/MA e do CPF n.º 453.206.403-15, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta no Processo Administrativo n.º 11.835/2010, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 25/10-SRP, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 43.743/2010** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em fabricação, embalagem, armazenagem, distribuição e montagem de bens permanentes**, para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, consoante especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

LOTE 03 – MÓVEIS DE AÇO

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS Com 1 compartimento, protegido por 2 portas sobrepostas, c/ 5 prateleiras internas fixas. Dimensões: larg.900 x prof. 450 x altura 1845 mm Confeccionado em chapa de aço zincada (galvanizada) lisa conforme norma NBR 7008 ZC / X / Bitolas das chapas Cristais normais – laterais, fundo, portas, bandejas e prateleiras divisórias em chapa 0.65 mm (GSG – 24) – moldura (quadro frontal) em chapa 0.95 mm (GSG-20) e base em chapa 1.25 mm (GSG-18). Pintura Eletrostática epóxi-pó, secada em estufa a 280 °C, com tratamento antimicrobiano. Corpo e porta na cor bege. Estrutura Com traspasse de "U", fixadas por rebites "pop" alumínio. Fechaduras Fecho tipo Cremona (travamento 3 pontos) Dobra Enrolada - isentos de cantos vivos prevenindo acidentes. As dobras enroladas oferecem maior resistência mecânica nas portas e conseqüentemente maior segurança nos	PÇ	275	R\$ 1.020,00	R\$ 280.500,00



	compartimentos. Dobradiça Invisível - internas à estrutura do armário, não permitindo que seja retirado o pino de articulação. Pés Deslizadores Usados para apoiar e nivelar os armários em eventuais desníveis de piso. São confeccionados em polipropileno preto e possui um parafuso com rosca M8 embutido. Fechaduras tipo cremona (travamento 3 pontos) dobra enrolada os armários são isentos de cantos vivos prevenindo acidentes. Ventilação - sistema que permite maior fluxo de ar, evita a entrada de poeira com furações estampadas na parte superior do quadro frontal. Batentes de borracha nas portas proporcionam um fechamento fácil e silencioso sobre uma leve pressão. Pintura eletrostática em todo o armário, externa e internamente, evitam a adesão das partículas de poeira e permite fácil e rápida limpeza. Dobradiças internas de cinco conexões, reforço rígido (reforço) na parte interna das portas. MARCA: NILKO MODELO: NK1802 PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os bens permanentes, objeto deste Contrato serão especificados – inclusive quanto às quantidades – nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos bens permanentes, devidamente montados, Os bens serão entregues, nas Unidades Requisitantes (distribuída em pólos regionais), conforme requisição de fornecimento da Divisão de Administração Patrimonial, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do contrato;

3.3. A CONTRATADA deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência deste instrumento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;

3.4. Os bens permanentes serão recebidos:

3.4.1. Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2. Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.3. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Os bens deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo e/ou no próprio bem, bem como as demais características que possibilitem sua correta identificação;
- b) Quando da entrega dos bens, estas deverão ser montadas automaticamente pela Contratada.
- c) Deverá constar junto à embalagem, manual de montagem dos referidos bens patrimoniais;



3.4.3.1. Atendidas as condições indicadas nos itens acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado em termo próprio. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

3.4.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso o Pregoeiro entenda necessário;
- d) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- e) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.5. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor;

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A garantia deverá cobrir a reposição de peças e assistência técnica no local, conforme necessidade da CONTRATANTE.

5.2. A garantia será de 05 anos, com a respectiva assistência técnica local, com reposição de peças, junto à empresa STYLLO OFFICE COM. E REP. DE MÓVEIS, situada na Avenida Daniel de La Touche, n.º 03, Empresa Marcus Barbosa- sala 07 – Pavimento Superior, Cohama, São Luis-MA, CEP 65.074-115.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, através da **Diretoria Administrativa do Tribunal do TJ/MA**, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos bens permanentes registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar a CONTRATADA para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato;

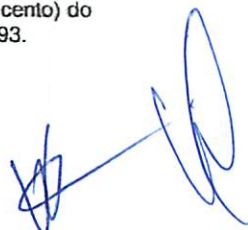
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos bens permanentes, devidamente montados, de acordo com a proposta apresentada, bem como à entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do contrato, após a solicitação da Divisão de Administração Patrimonial deste Tribunal;

7.2. Caso os bens adquiridos não correspondam ao suscitado no Termo de Referência, constante no edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, bem como documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento.

7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



7.5. Prestar a garantia de 05 anos, com a respectiva assistência técnica local, com reposição de peças, junto à empresa STYLLO OFFICE COM. E REP. DE MÓVEIS, situada na Avenida Daniel de La Touche, n.º 03, Empresa Marcus Barbosa- sala 07 – Pavimento Superior, Cohama, São Luis-MA, CEP 65.074-115.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais)**, de acordo com **Nota de Empenho n.º 2011NE00134**;

8.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os bens permanentes forem sendo adquiridos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos valores registrados, conforme especificações deste instrumento;

8.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária **para a conta corrente da CONTRATADA**, Agência 3645-5, Conta Corrente 13571-2, Banco Bradesco, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos bens permanentes, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

8.4. O documento de autenticação de Nota Fiscal para órgão público – DANFOP, instituído pela [Lei Estadual n.º 8.441/06](#) e regulado pelo [Decreto Estadual n.º 22.513/06](#), será obrigatório nas operações com bens e mercadorias e nas prestações de serviços realizadas pelos contribuintes do imposto sobre operações de circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS, com os órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal;

8.4.1. O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo.

8.4.1.1. Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;

8.4.1.2. Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim.

8.5. O pagamento somente será efetivado após demonstração de atendimento aos requisitos de habilitação;

8.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem acima e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal;



9.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. O fiscal do contrato será feito pela **Chefia da Divisão de Administração Patrimonial do TJ/MA**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

11.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

11.2.2.1. Multa de mora por atraso na entrega do(s) material(s) de expediente até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

11.2.2.2. Multa de mora por atraso na entrega do(s) material(s) de expediente superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.2.5. Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

11.2.5.1.1. *Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;*

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93;

12.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

12.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

12.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:



I – Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no presente Edital;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais)**, de acordo com Nota de Empenho n.º 2011NE00134, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

13.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901 – FUNDO ESP DE MODER E REAPAREL DO JUDICIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE	4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM DE DESPESA	52018 – MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS EM GERAL
FONTE DE RECURSOS	0107000000 – RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís, 05 de abril de 2011.

P/CONTRATANTE:


DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/CONTRATADA:


Sta. VALQUIRIA MARIA XAVIER CRUZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Eraneivaldo S. Bastos
RG Nº.: 37743494-9 SSP/MA

NOME: Barbara Suly B. Amaral
RG Nº.: 388.449-9 SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2011 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA NILKO METALURGIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43.743/2010-TJ; OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação, embalagem, armazenagem, distribuição e montagem de bens permanentes para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão; **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Empresa Nilko Metalurgia Ltda; **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05.04.2011; **VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), de acordo com Nota de Empenho n.º 2011NE00134; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 449052; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4436; **ITEM DE DESPESA:** 52018; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratada: Sra. Valquiria Maria Xavier Cruz – Representantes Legais.

São Luís, 18 de abril de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
75/2011	19/04/2011 às 11:37	25/04/2011

[Imprimir](#)

TELA DE PROJEÇÃO), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico (SRP) nº 28/2010 - TJ/MA; **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** B. L. MALDONADO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/04/2011; **VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 9.885,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), de acordo com Nota de Empenho nº 2011NE00156; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 449052; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4436; **ITEM DE DESPESA:** 52007; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratado: Sra. Bruna Lunardeli Maldonado.

São Luís, 18 de abril de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2011 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA NILKO METALURGIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43.743/2010-TJ; OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação, embalagem, armazenagem, distribuição e montagem de bens permanentes para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão; **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Empresa Nilko Metalurgia Ltda; **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05.04.2011; **VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), de acordo com Nota de Empenho nº 2011NE00134; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 449052; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4436; **ITEM DE DESPESA:** 52018; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratada: Sra. Valquíria Maria Xavier Cruz – Representantes Legais.

São Luís, 18 de abril de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2011NE01196 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.703/2010. OBJETO: Aquisição de bens permanentes para o Poder Judiciário do Maranhão; **BASE LEGAL:** Art. 24 da Lei nº 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** CRIARTE Indústria e Comércio Ltda; **DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 12/04/2011; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04102; **FONTE:** 0101000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 449052; **MODALIDADE DO EMPENHO:** Global; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa.

São Luís (MA), 18 de março de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2011NE01162 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.265/2011. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para o Poder Judiciário do Maranhão; **BASE LEGAL:** Art. 24 da Lei nº 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** D. A. P. DOS SANTOS; **DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 08/04/2011; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 484.846,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04102; **FONTE:** 0101000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030; **MODALIDADE DO EMPENHO:** Global; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa.

São Luís (MA), 18 de março de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2011NE00169 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7162/2011. OBJETO: Inscrição das servidoras Alice Maria Santana Araújo Meira e Lindalva Maria Pires Ferreira Marão no "III Seminário Maranhense de Licitações e Contratações Públicas" a ser realizado em São Luís-MA no período de 13 a 15 de abril de 2011; **BASE LEGAL:** Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** NTC TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA; **DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 13/04/2011; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339039; **MODALIDADE DO EMPENHO:** Ordinário; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade.

São Luís (MA), 18 de abril de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2011NE00167 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7379/2011. OBJETO: Inscrição do servidor Francisco Fábio Barros Abrantes (MAT. 102244) no "III Seminário Maranhense de Licitações e Contratações Públicas" a ser realizado em São Luís-MA; **BASE LEGAL:** Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** NTC TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA; **DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 13/04/2011; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339039; **MODALIDADE DO EMPENHO:** Ordinário; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade.

São Luís (MA), 18 de abril de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2011NE00173 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7410/2011. OBJETO: Inscrição do servidor Victor Oliveira Silva (MAT. 107946) no Curso de Licitação e Contratos, Pregão Presencial e Eletrônico, atualizado pela IN 02, IN 03, LC 123; **BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Consultre e Treinamento LTDA; **DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 14/04/2011; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339039; **MODALIDADE DO EMPENHO:** Ordinário; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa.